Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

27

GABINETE DO PREFEITO

R
Pr. 153 e v
f. 12

LEI Nº 1.970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

DÁ O NOME DE "VILA ISABEL MARIN" AO BAIRRO CONHECIDO COMO NÚCLEO RESIDENCIAL REAL.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Bairro da zona urbana da cidade, conhecido como Núcleo Residencial Real, passa a denominar-se - "VILA ISABEL MARIN".

ARTIGO 2º -- Dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Setor de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura providenciará a colocação de placas com o nome de "VILA ISABEL MARIN" junto às placas de denominação das vias públicas que constituem o atual Núcleo Residencial Real.

ARTIGO 3º -- O fornecimento de certidões da mudança de denominação a que se refere esta lei será feita sem nenhum ônus para os contribuintes interessados.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente